



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 1.750/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, edição do dia 18 de outubro de 2021, torna público a quem possa interessar a realização de processo licitatório, através da modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, nos termos da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (alterações posteriores)**, **Lei Complementar n.º 123/06**, **Decreto Municipal nº 2.437/2017** e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 30/06/2022

HORA: 09h30min

LOCAL: Setor de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN – PMCM

ENDEREÇO: Rua Heráclito Vilar, nº 700 – Centro Administrativo – Ceará Mirim/RN.

Devido a pandemia a CPL só receberá os envelopes e posteriormente fará o julgamento.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, que deverá ao memorial descritivo (**constante do ANEXO I**), com o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos, e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme especificações do presente edital e seus anexos.

2. ANEXOS

2.1. Integram está Tomada de Preços os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico, Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composições, Memória de Cálculo, Arts e Plantas

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração do CNAE

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88)

Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP

Anexo VIII – Modelo de Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo IX – Modelo de Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação (e seus anexos) acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter através do **e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com**.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

3 . DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) As empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- c) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Ceará-Mirim/RN, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002 e decretos regulamentadores;
- e) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Tomada de Preços;
- h) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- i) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam gestores ou servidores do Município de Ceará-Mirim/RN;
- j) Autor do projeto de engenharia, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- k) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa com a contratação do serviço será de **R\$ 410.212,20** (quatrocentos e dez mil, duzentos e doze reais e vinte centavos), conforme Planilha Orçamentária (**constante do ANEXO I**)



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

5.2. As despesas correrá à conta dos recursos alocados na seguinte classificação orçamentária;

Unidade Orçamentária: 02.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO, E REG. FUNDIÁRIA

Ação: 1192 – Construção de Um Galpão Industrial

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 17000000 – Outras Transferencias de Convenio ou Instrumentos Congêneres da União.

6. DA VISTORIA

6.1. As empresas interessadas em participar deste certame poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Visita que será expedido pela **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Reg. Fundiária** não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação, ou deverão emitir declaração em papel timbrado do licitante, de que inspecionou o local dos serviços e que está familiarizada com as condições ambientais e da região e que não alegará a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

6.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1 - O edital poderá ser impugnado:

7.1.1 - Por qualquer pessoa em **até 05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

7.1.2 - Por qualquer licitante em **até 02 (dois)** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.3 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

7.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

8.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até a hora da abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

8.1.2. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
SESSÃO EM 30/06/2022, ÀS 09h30min**

8.1.2.1. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX**

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

9.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 **OS LICITANTES QUE NÃO ESTIVEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE CADASTRO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, DEVERÃO APRESENTAR, ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS,** a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

9.3.1 Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

9.4 Para a habilitação (Envelope N.º 01), o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.**

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.**

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;**

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização.**

9.6 REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS);

c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) CND - Certidão Negativa de Débitos do Estado (CONJUNTAS) do domicílio ou sede do licitante;

e) CND - Certidão Negativa de Débitos **Municipal** da sede do licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** ou **Municipal**, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.

9.6.1 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.6.2 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

9.6.3 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- b) A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (Art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou apresentação da cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.1.1) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.2) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

9.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-RN, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei no 8.666/93.

a.1) Obs.: Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a licitante, devidamente visado pelo CREA/RN (art. 69, da Lei no 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução no 265/79, do CONFEA), quando a empresa estiver sua sede em outro Estado;

b) Quanto à capacitação técnico-operacional: Comprovação pela licitante de possuir capacidade técnico-operacional para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de atestado de capacidade técnica, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprovem ter a licitante executado obras e serviços de características semelhantes).

b.1) Obs.: O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no item de Capacidade Técnico-profissional deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, notadamente relativo(s) aos serviços enumerados nas especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

c.1) Obs.: A comprovação do vínculo empregatício, dos profissionais com a licitante, poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços.

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprova seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

d.1) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e) Declaração Formal da própria empresa licitante que participará do certame, atestando que visitou “in loco” o local dos serviços e tomou ciência de todos aspectos necessários a execução do referido Serviço, ou, caso a licitante não tenha interesse na realização da visita técnica, deverá acrescentar declaração de que a mesma é desnecessária para a realização de sua proposta.

9.9 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante informando o CNAE da atividade de maior receita, conforme (ANEXO IV);

b) Declaração de Superveniência de fatos impeditivos para habilitação (ANEXO V);



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

- c) Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88), conforme (ANEXO VI);
- d) Declaração de enquadramento como Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso, conforme (ANEXO VII);
- e) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, conforme (ANEXO VIII);
- f) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme (ANEXO IX);
- g) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Ceará Mirim/RN.

9.10 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

9.11 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.12 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 10.522/02.

9.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Ceará-Mirim/RN;

9.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

9.15 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendam participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item "9.6 – c)" desta Tomada de Preço e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a saber:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inc. I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

11.1. A proposta de preços deve ser apresentada pela licitante no ENVELOPE 2 - PROPOSTA (ver item 8.2), ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, e suas folhas deverão estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, conforme modelo do Anexo I.

11.2. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou preços manifestamente inexequíveis.

11.3. A proposta deverá indicar:

11.3.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

11.3.2 Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

11.3.3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo fonte, código, descrição, unidade, quantidade, preço unitário, valores parciais e totais dos itens;

11.3.3.1 Os campos destinados aos preços unitários devem ser extraídos, na íntegra, do preço total unitário (com taxa) dos respectivos serviços da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;

11.3.3.2 O valor resultante da multiplicação entre a quantidade e o preço unitário deve ser arredondado em duas casas decimais, seguindo a orientação do item 7. Arredondamento de dado numérico, Normas de Apresentação Tabular, 3ª edição, Rio de Janeiro, 1993, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

11.3.3.3 As quantidades dos itens devem ser iguais as fornecidas pela PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA;

11.3.4 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, para todos os serviços da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA.

11.3.4.1 O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista (tabela vigente) - sindicato da categoria no RN (Fonte: <http://www.sindusconrn.com.br/?p=texto&id=63>).

11.3.4.2 Os coeficientes dos insumos devem ser apresentados com no mínimo quatro casas decimais. Todos os números que representem valor (monetário) devem ser apresentados com **duas casas decimais**.

11.3.4.3. O valor do **preço total unitário** (com taxas) de cada serviço deve ser arredondado em **duas casas decimais**, seguindo a orientação do item 7 Arredondamento de dado numérico, Normas de Apresentação Tabular, 3ª edição, Rio de Janeiro, 1993, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

11.3.4.4. A taxa de Leis Sociais deve ser aplicada sobre o custo total do pessoal empregado no serviço, de modo a acrescentar aos salários, os devidos encargos obrigatórios, decorrentes da legislação trabalhista e social vigente, e dos respectivos acordos coletivos.

11.3.4.5. A taxa de BDI deve ser aplicada sobre os custos diretos (mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos) visando cobrir as despesas da administração da empresa, assim como seus custos financeiros e a margem de incerteza. Além disso, estão incluídos os impostos e tributos que incidem sobre o faturamento, assim como a remuneração ou lucro da construtora.

11.3.5 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com base no Anexo do Projeto Básico;

11.3.6 PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos unitários dos serviços da Planilha de Orçamento Básica;

11.3.6.1 Deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições.

11.3.7 Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura do certame;

11.3.8 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE de proposta.

11.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

11.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

11.6.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

11.6.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

11.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

11.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.9.1 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

11.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO

12.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente ato convocatório, será declarada pela Comissão Permanente de Licitações o início da sessão pública de abertura dos envelopes.

12.2 Será procedido ao credenciamento dos representantes das licitantes.

12.2.1 Os representantes legais das licitantes, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades, estarão aptos a fazer intervenções nos procedimentos licitatórios na forma prescrita no respectivo Contrato Social.

12.2.2 As empresas que desejarem se fazer representadas por terceiros deverão apresentar procuração específica;

12.2.3 A ausência de representante, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.

12.4 Serão abertos os **envelopes 1 - DOCUMENTAÇÃO**, cujo conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes presentes, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

12.5 A Comissão Permanente de Licitações fará a verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação sob o título "9" desta Tomada de Preços.

12.6 Após a análise de toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitações divulgará os nomes das empresas licitantes julgadas habilitadas à fase seguinte da licitação.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

- 12.7 Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos contidos sob o título "13" deste ato convocatório.
- 12.8 Estando todos os licitantes presentes à sessão licitatória e seus representantes devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos de forma que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, possa ser dado prosseguimento ao certame.
- 12.8.1 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 12.8.2 Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta.
- 12.9 Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.
- 12.9.1 Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 12.10 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 12.11 A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 12.12 Em havendo desistência expressa do prazo recursal da fase de habilitação, proceder-se-á à abertura dos **envelopes 2 - Proposta**, sendo o seu conteúdo examinado e rubricado pelas licitantes presentes, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.
- 12.13 Analisadas, cotejadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitações, considerar-se-á vencedora a que, satisfazendo **todas** as condições e exigências desta Tomada de Preços, apresentar-se mais vantajosa, atendido como fator objetivo de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 12.14 Verificados erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma abaixo indicada, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.
- 12.14.1 Em caso de discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- 12.14.2 No caso de erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade do item, o produto da multiplicação será retificado e o valor global recalculado.
- 12.15 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a classificação far-se-á obrigatoriamente por **SORTEIO**, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 12.16 Serão **desclassificadas** as licitantes que apresentarem proposta em desacordo com o estipulado neste ato convocatório, não sendo consideradas no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista ou com base nas propostas das demais participantes.
- 12.17 Serão **desclassificadas** as propostas que omitam qualquer elemento exigido neste ato convocatório, que não contenham informações suficientes que permitam a avaliação quantitativa, que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos desta Tomada de Preços, ou ainda propostas que sejam inexecutáveis, mesmo que parcialmente, assim declaradas mediante exposição da Comissão Permanente de Licitações.
- 12.18 Da classificação ou desclassificação das propostas caberá recurso na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos contidos sob o título "13" deste ato convocatório.
- 12.19 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

13. DOS RECURSOS

- 13.1** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
- 13.2** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- 13.2.1** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 13.2.2** Julgamento das propostas;
- 13.2.3** Anulação ou revogação da licitação;
- 13.2.4** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 13.2.5** Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.2.6** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.3** Representação, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.4** Pedido de reconsideração, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do **Secretário Municipal de Administração**.
- 13.5** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.
- 13.6** O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 13.7** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.8** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.9** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.9.1** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.10** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3** Previamente à formalização da contratação, a Secretaria Municipal de Administração verificará a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4** Constatada a irregularidade nas condições de habilitação do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o Município poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme **ANEXO III** deste edital.
- 15.2** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante fiscalizará se a contratada mantém as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como se não encontra-se proibida de contratar com o Poder Público.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

15.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

15.4 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

15.5 Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

15.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

15.8 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA apresentará o comprovante de prestação de garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças após a assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

V) Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverter integralmente a CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

VI) Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I do edital).

18. DA FISCALIZAÇÃO

a. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle,



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

- b. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.
- c. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- d. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- e. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento do objeto ocorrerá conforme estabelecido no Projeto Básico, anexo I a este Edital.

20. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

20.1. As regras para pagamento e condições de pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo I a este Edital

21. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

21.1.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.1.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

22. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

22.1. As sanções e as penalidades são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I do edital).

23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1. O valor da obra contido na planilha orçamentaria em anexo será irrevogável pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderá haver reajuste para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, sobre o saldo contratual e os desembolsos ocorrerão por meio da aplicação do índice aos montantes mensais.

23.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

23.3. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

23.4. Caberá à CONTRATADA apresentar, junto à solicitação de reajuste, justificativa e demonstração analítica dos fatos supervenientes que, porventura, vierem a onerar a prestação dos serviços, visando à análise e à possível aprovação pela CONTRATANTE.

23.5. A proposta de repactuação ou de reajustamento dos preços dependerá de iniciativa da CONTRATADA que deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos do contrato. Caso a CONTRATADA não observe esse prazo, os efeitos financeiros da repactuação ou do reajuste dos



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

preços serão retroativos apenas à data do requerimento, e não à data da ocorrência do fato gerador da variação dos custos.

23.6. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitadora a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.

23.7. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante revisão de preços objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a consequente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, em caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

b. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

c. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

d. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

e. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

f. Quer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

g. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

h. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

i. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

j. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

k. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

l. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

m. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro – CEP 59570-000 - Ceará Mirim/RN.
CNPJ 08.004.061/0001-39
SETOR DE LICITAÇÕES

- n. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- o. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço supracitado, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou solicitado através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com
- p. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço supracitado, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas.
- q. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- r. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25. DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ceará-Mirim/RN, datado via 1doc.

Gilberto Alves da Silva Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD11-BD07-9EAE-301C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO ALVES DA SILVAJUNIOR (CPF 090.XXX.XXX-07) em 14/06/2022 13:29:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/AD11-BD07-9EAE-301C>